



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 459, DE 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Mão-de-obra, para atender as necessidades, da Escola Municipal "São José", de Ensino Médio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar uma(01) professora para ministrar aulas de Ensino Religioso, na Escola Municipal "São José", de Ensino Médio.

Inciso I - A duração do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

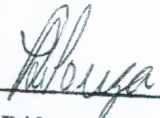
Inciso II- Os vencimentos da profissional contratada, serão os referentes ao Nível VIII, Padrão A, instituído pela Lei Municipal Nº 329/89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Pulicado em
08 / 02 / 94